



TERMO DE REFERÊNCIA DFD Nº 038/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para aquisição de óculos de grau, incluindo armação e lentes, para atendimento dos pacientes do Programa Auxílio de Óculos de Grau, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PLANILHA DESCRITIVA					
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Armação e Lentes para Óculos - Visão Simples. Apresentação: Tamanhos adulto e infantil. Entregue em caixa plástica específica para óculos. Características: Armação de cores variadas. Lentes montadas na armação. Material da armação em acetato de celulose ou metal. Tamanhos adulto e infantil, tipo haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta. Par de lentes visão simples. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	Und	200	R\$ 159,43	R\$ 31.886,00
2	Armação e Lentes para Óculos - Visão Bifocal. Apresentação: Tamanhos adulto e infantil. Entregue em caixa plástica específica para óculos. Características: Armação de cores variadas. Lentes montadas na armação. Material da armação em acetato de celulose ou metal. Tamanhos adulto e infantil, tipo haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta. Par de lentes visão bifocal. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	Und	10	R\$ 408,26	R\$ 4.082,60
3	Armação e Lentes para Óculos - Visão Multifocal. Apresentação: Tamanhos adulto e infantil. Entregue em caixa plástica específica para óculos. Características: Armação de cores variadas. Lentes montadas na armação. Material da armação em acetato de celulose ou metal. Tamanhos adulto e infantil, tipo haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta. Par de lentes visão multifocal. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	Und	300	R\$ 314,33	R\$ 94.299,00
4	Armação e Lentes para Óculos - Visão Multifocal - Filtro UV. Apresentação: Tamanhos adulto e infantil. Entregue em caixa plástica específica para óculos. Características: Armação de cores variadas. Lentes montadas na armação. Material da armação em acetato de celulose ou metal. Tamanhos adulto e infantil, tipo haste com agulha, tipo	Und	150	R\$ 445,84	R\$ 66.876,00



	aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta. Par de lentes visão multifocal com filtro U.V. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.				
5	Armação e Lentes para Óculos - Alto Índice Normal. Apresentação: Tamanhos adulto e infantil. Entregue em caixa plástica específica para óculos. Características: Armação de cores variadas. Lentes montadas na armação. Material da armação em acetato de celulose ou metal. Tamanhos adulto e infantil, tipo haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta. Par de lentes alto índice normal. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	Und	150	R\$ 342,49	R\$ 51.373,50
6	Armação e Lentes para Óculos - Alto Índice Normal - Filtro UV. Apresentação: Tamanhos adulto e infantil. Entregue em caixa plástica específica para óculos. Características: Armação de cores variadas. Lentes montadas na armação. Material da armação em acetato de celulose ou metal. Tamanhos adulto e infantil, tipo haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta. Par de lentes alto índice normal, filtro U.V. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	Und	50	R\$ 347,24	R\$ 17.362,00
7	Armação e Lentes para Óculos - Alto Índice Grau Forte. Apresentação: Tamanhos adulto e infantil. Entregue em caixa plástica específica para óculos. Características: Armação de cores variadas. Lentes montadas na armação. Material da armação em acetato de celulose ou metal. Tamanhos adulto e infantil, tipo haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta. Par de lentes alto índice grau forte. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	Und	100	R\$ 499,46	R\$ 49.946,00
8	Armação e Lentes para Óculos - Alto Índice Grau Forte - Filtro UV. Apresentação: Tamanhos adulto e infantil. Entregue em caixa plástica específica para óculos. Características: Armação de cores variadas. Lentes montadas na armação. Material da armação em acetato de celulose ou metal. Tamanhos adulto e infantil, tipo haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta. Par de lentes alto índice grau forte, com, filtro U.V. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	Und	100	R\$ 502,78	R\$ 50.278,00
TOTAL					R\$ 366.103,10

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

P R E F E I T U R A D E



1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27/09/21.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, sendo possível sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, com reajuste de preços pela contratante do índice IGP-M, e com renovação do quantitativo originalmente registrado.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. O Programa Auxílio de Óculos de Grau, executado por profissionais de Serviço Social atende a pacientes residentes em Lages SC. Estes são encaminhados por médicos oftalmologistas da rede SUS. Também de consultórios particulares com convênios Institucionais. Tem por objetivo proporcionar acesso aos usuários que não possuem condições financeiras de adquirir seus óculos. Dessa forma atendendo o usuário que possui cadastro no CADÚNICO, realizando a sua inclusão e propiciando o acesso aos seus direitos.

2.2. O objeto dessa ARP consta no PCA DE 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Tópico abordado no Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação, mediante requisição interna e receita;

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Setor de Assistência Social, dentro da Central de Atendimento, Rua Felipe Schmidt nº 80, Centro – Lages-SC. Servidora responsável: Sílvia da Silva, telefone (49) 3251-7931.



5.3. A contratada deverá apresentar declaração de que se vencedora, se não possuir filial ou representação na Cidade de Lages-SC, compromete-se a constituí-la ou firmar parceria com estabelecimento no Município, a qual será responsável por efetuar os ajustes dos óculos e as trocas ou substituições de lentes conforme avaliação do oftalmologista;

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. A contratada deverá assegurar garantia de troca no prazo máximo de 10 (sete) dias, nos casos de defeito de fabricação, alteração da qualidade entre o produto licitado e o efetivamente entregue, bem como em situações de encolhimento, necessidade de ajustes ou inadequação de tamanhos.

5.5. Os óculos deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da data de seu recebimento, com cobertura integral e irrestrita contra falhas, vícios, defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos materiais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato (Decreto Nº 20.682, de 2023)



6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8. O gestor do contrato acompanhará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no



Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. O prazo de validade;
- 7.9.2. A data da emissão;
- 7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. O valor a pagar; e
- 7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal relativa ao produto de acordo com as normas de execução orçamentária.

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica e Operacional

- 8.22. Comprovar através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome do Licitante, a execução de serviço (s) similar (es) e compatível (eis) com objeto da presente licitação;
- 8.23. Cópia do Alvará Sanitário, do Município da sede da Empresa, em vigência. Não serão considerados válidos protocolos ou recibos de solicitação da renovação de validade do Alvará;
- 8.24. Quando a empresa fornecedora de óculos, em sua Licença Sanitária, não comprovar possuir Laboratório Ótico próprio ou não for a empresa o próprio Laboratório Ótico deverá apresentar:
- 8.25. Contrato de Prestação de Serviço entre a empresa fornecedora de óculos e o laboratório contratado, demonstrando os serviços de montagem, sufaçagem e colocação ou outro documento que venha a substituir;
- 8.26. Declaração de corresponsabilidade emitida pelo Laboratório contratado para a execução do objeto da licitação;



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

P R E F E I T U R A D E



8.27. Licença sanitária (Alvará Sanitário) do laboratório contratado, emitido pela ANVISA e suas gerências;

8.28. Comprovar que possui no quadro de pessoal da Empresa, Responsável Técnico Ótico mediante apresentação da ficha de registro de empregados, autenticada junto a D.R.T (Delegacia Regional do Trabalho) ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, ou contrato específico de prestação de serviços e/ou no caso do profissional ser sócio da empresa, pela cópia do contrato social;

8.29. Cópia do Diploma ou Certificado Técnico em nome do responsável Técnico Óptico contratado pela empresa Licitante.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 366.103,10 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e três reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela no item 1.1.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Lages

II) Fonte de Recursos: Município (8)



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

P R E F E I T U R A D E



III) Programa de Trabalho: 20.001.2.440 – Munic – Ações de Atenção Básica à Saúde

IV) Elemento de Despesa: 33903043.

Lages, 24 de setembro de 2025.

Gilson Capistrano Correa
Gerente de compras e licitações